

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para as funções de Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira, para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.700/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira, para atuar na Educação Infantil ou nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

PROFESSOR/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE ATÉ	REMUN. MENSAL R\$	COEFIC. SALARIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Formação em curso superior licenciatura em Pedagogia para ministrar aulas para à Educação Infantil ou às séries iniciais do ensino fundamental.	20 horas	Até 03	1.781,62	1,58
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Formação em curso superior licenciatura em Pedagogia para ministrar aulas para à Educação Infantil ou às séries iniciais do ensino fundamental.	30 horas	Até 03	2.672,43	2,37
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em curso superior - Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física - ministrar aulas de educação física em escola.	20 horas	01	1.781,62	1,58
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: Formação em curso superior - Licenciatura em Língua Inglesa. Ter habilitação legal para	30 horas	01	2.672,43	2,37



exercer o cargo de professor de Língua Inglesa		
e Italiano - ministrar aulas de inglês e italiano		
em escola.		

- **1.1 -** A carga horária semanal poderá ser diferente da carga horária semanal do cargo, sendo neste caso a remuneração mensal proporcional às efetivas horas contratadas.
- 1.2 A contratação será para o ano letivo de 2022, podendo ser rescindido por interesse público.
- **1.3-** O **Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental** lecionara junto ás escolas municipais, ministrando aulas para a Educação Infantil e às séries iniciais do Ensino Fundamental.
- **1.4** O *Professor de Educação Física* lecionará junto às escolas municipais, em oficinas de futsal e outras modalidades esportivas, inclusive, com disponibilidade para atuar nos eventos do município.
- **1.5** O *Professor de Língua Estrangeira* lecionará junto às escolas municipais ministrando aulas de língua inglesa e italiano, oficinas e outras modalidades de ensino que envolvam o uso da habilitação em questão, inclusive para atuar nos eventos do município.

1.6- FORMAÇÃO:

- **1.6.1** <u>Professor: Formação Superior Licenciatura Plena em Pedagogia</u> para ministrar aulas para a Educação Infantil e às séries iniciais do Ensino Fundamental.
- **1.6.2** <u>Professor de Educação Física</u>: Formação Superior <u>Licenciatura Plena em Educação</u> <u>Física</u>. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física ministrar aulas de educação física em escolas
- <u>1.6.3 Professor de Língua Estrangeira:</u> Formação em curso superior Licenciatura em Língua Inglesa. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Língua Inglesa e Italiano ministrar aulas de inglês e italiano em escolas.

2- ATRIBUIÇÕES:

2.1-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: desenvolver programas de ensino nas escolas municipais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos a fim de inteirá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de atividades extraclasse; manter registro das atividades de escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de escola e outros papéis referente à vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação do ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; programar e colaborar com solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudo; integrar-se à coletividade que serve à escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral, atender à solicitação da escola, referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escola; e outras tarefas correlatas.



2.2- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Descrição Sintética: Ministrar aulas de educação física junto aos alunos da rede municipal de ensino, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área de educação física; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem na área de educação física; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de educação física; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.3- PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA

- a) Descrição Sintética: Ministrar aulas de língua estrangeira junto aos alunos da rede municipal de ensino, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de línguas estrangeiras; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1**. As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, **no período de** 24 a 28 de janeiro de 2022, **no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.**
- **3.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) e deverá preencher a ficha de inscrição e comprovar e apresentar em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- 3.2.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;



- 3.2.3 Cópia da Carteira de Identidade;
- **3.2.4** Comprovação de habilitação legal com formação para o cargo inscrito, conforme Item 1.6 deste Edital
- 3.2.5 Cópia de atestados e/ou certificados da titulação.
- **3.2.6** Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento considerando a área objeto deste edital.
- **3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4 As inscrições serão gratuitas.
- **3.5** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.7** O Currículo profissional deverá ser acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 3.8 Comprovante de residência.
- **3.9** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão publicará, no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **4.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **4.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- **4.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **5.2** Os critérios de avaliação dos currículos e documentação apresentada, totalizarão o máximo de 100 (cento) pontos.
- **5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **5.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **5.6**. Experiência profissional no exercício da função de Professor.
- **5.7**.Para a comprovação de experiência no exercício da função de Professor, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
- **5.7.1**Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas
- a) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).



- 5.7.2 Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas
- a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador,na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.
- **5.8** Para a comprovação dos cursos/titulos é obrigatória a apresentação e atendimentos dos seguintes critérios:
- **5.8.1** As cópias dos diplomas e certificados deverão ser entregues mediante apresentação do documento original para conferência e autenticação por servidor público da Secretaria Municipal de Administração.
- **5.8.2** Os documentos comprobatórios de cursos/títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
- **5.8.3** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- **5.8.4** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova.
- **5.8.5** Comprovada a má fé do candidato este será excluído do respectivo certame.
- **5.8.6** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- **5.8.7**Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;
- **5.8.8**Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.
- **5.9** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
02	Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
03	Cursos de especialização na área da educação com duração mínima de 180 horas.	05	10
04	Experiência profissional de docência na educação infantil e/ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental em sistema de ensino público ou privado. Obs: Os pontos da experiência profissional serão atribuídos para cada período de 06(seis) meses completos, sem sobreposição de tempo, para o período máximo 5 anos).	05	50

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR6

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital

7. RECURSOS

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia .
- **7.1.1** O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal
- **7.1.2** Será possibilitada ao candidato, vista "in locco" dos currículos e documentos próprios, constantes do processo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD).
- 8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação no título Experiência profissional de docência na educação infantil e/ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental em sistema de ensino público ou privado.

8.1.3 Sorteio em ato público.

- **8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a viger o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;



- **10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima superior conforme Item **1.**
- 10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **10.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seu endereço, telefone e email.
- **11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.5 Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária anteriormente mencionada.
- **11.6** Os escolhidos deverão apresentar boas condições de saúde, atestado por profissional médico e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos humanos.
- **11.7 -** O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.
- **11.8-** As contratações serão sempre por prazo determinado, cujo período e demais responsabilidades e compromissos serão estabelecidos no Contrato Administrativo.
- **11.9** As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- **11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, com aompanhamento Juridico.
- **11.11**-As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, no site www.relvado.rs.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgao oficial de impresa do município

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:



3.4.2 MESTRADO		
Curso / área:		
Ano de conclusão:		
3.4.3 DOUTORADO		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)	
	·	
A CUDEOG EGDECIALIZ	ADOS NA ÁREA AFINS À FUNÇÃO COM CARGA HORÁR	т а
4. CURSOS ESPECIALIZ MÍNIMA DE 180H	IDOS NA AREA AFINS A FUNÇAO COM CARGA HORAK	.IA
	Data da conclusão:	
	Data da conciusão.	
Carga norana.		
Curso / área:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
5. EXPERIÊNCIA PROF	SSIONAL	
Período://	de/	
Instituição:		



Período:	/	/	de	/	/		
Instituição:							
Local:							
Período:	/	/	de	/	/		
Instituição:						 	
Local:							
Dawlada.	,	,	d o	/	/		
Período:							
Instituição:						 	
Local:						 	
Período:	/	/	de	/	/		
Instituição:							
Local:							
Local e data:							
			Assina	tura do C	andidato		



EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA –

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.700/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Professor de Educação Infantil e Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira, para atuar na Educação Infantil ou nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

PROFESSOR/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE ATÉ	REMUN. MENSAL R\$	COEFIC. SALARIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Formação em curso superior licenciatura em Pedagogia para ministrar aulas para à Educação Infantil ou às séries iniciais do ensino fundamental.	20 horas	Até 03	1.781,62	1,58
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Formação em curso superior licenciatura em Pedagogia para ministrar aulas para à Educação Infantil ou às séries iniciais do ensino fundamental.	30 horas	Até 03	2.672,43	2,37
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em curso superior - Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física - ministrar aulas de educação física em escola.	20 horas	01	1.781,62	1,58
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: Formação em curso superior - Licenciatura em Língua Inglesa. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Língua Inglesa e Italiano - ministrar aulas de inglês e italiano em escola.	30 horas	01	2.672,43	2,37

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal